



Prefeitura Municipal de Condor

Departamento Do Meio Ambiente

Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO AMBIENTAL

Nº: 4/2024

1. EMPREENDEDOR / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
CNPJ: 88.437.926/0001-90
Endereço: RUA IPIRANGA, 22 -
Bairro/CEP: CENTRO / 98290-000
Município/Estado: CONDOR / RS
Telefone: (55) 3379-1133
Email: gabineteprefeito@condor.rs.gov.br
Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor: Sim
Representante Legal: VALMIR LAND
CPF (Cargo): 688.725.340-20 (PREFEITO)

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Endereço: RUA IPIRANGA, 22 -
Bairro/Loteamento: CENTRO
Município/Estado: CONDOR / RS
CEP: 98290-000
Área total do empreendimento: 45.985,35 metros quadrados (m²)

3. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE

Atividade: Isenção de Licenciamento Ambiental Municipal - atividade não constante na tabela de atividades de impacto local e/ou não incidência.
Validade: 18/02/2025

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

- 1
 - 1.1 Não poderá haver ampliação da via municipal preexistente ou implantação de via nova, sem a devida licença ambiental.
 - 1.2 O empreendedor deverá respeitar e cumprir integralmente a Legislação Ambiental vigente;
 - 1.3 Esta Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal se refere à atividade de **REVESTIMENTO ASFALTICO EM VIAS PREEXISTENTES NOS SEGUINTE LOCAIS: MAURICIO CARDOS, TIRADENTES, DELFINO A. MAGALHAES, CAMPO GRANDE, OSVALDO ARANHA, XVII DE NOVENBRO, D.PEDRO I, IPIRANGA, CARLOS GOMES, OSVALDO CRUZ, REINOLDO BREUNIG, MARECHAL FLORIANO, RUI BARBOSA, INDEPENDENCIA, OSCAR SAUER, BELIZARIO DE OLIVEIRA, FRITZ HEMPE, DUQUE DE CAXIAS, GERMANO SCHUMANN, XV DE NOVENBRO, ALFREDO WESPHALEN, VICENTE DUTRA, CASTELO BRANCO E SOBRE CASCALHO, O ACESSO AS SEMENTEIRAS VAN ASS E COTRIPAL E TAMBEM ACESSO A PONTE DO RIO DIVISA, TOTALIZANDO UMA AREA DE 45.985,35 M², NO MUNICÍPIO DE CONDOR.**

5. OBSERVAÇÕES:

- I. Este documento ambiental só é válido para as condições acima até a data de validade do documento ambiental, porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também perderá a validade.

Land

1 de 2

Assinado por 2 pessoas: OLAVIO KLEINERT e VALMIR LAND
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://condor.1doc.com.br/verificacao/F7EE-7FC4-E5C1-A654> e informe o código F7EE-7FC4-E5C1-A654



- validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
- II. Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
 - III. A empresa que não cumprir as determinações legais, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

Condor, 19 de Fevereiro de 2024

Rudi Eisenbach
Rudi Eisenbach

Engº. Agrônomo CREA-RS 123699 / Licenciador Ambiental
Matr. 904